

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal/Procurador	

Goiânia, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo
(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens **6.7 e 6.8** do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2024 PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando firmar termo de compromisso para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de ambientes, para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

- 1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 07 de fevereiro de 2024 às 09h00min.**
- 1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;
- 1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta **GOOGLE MEET** (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico; <https://meet.google.com/cjy-cjfp-jtm>

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem por objeto firmar termo de compromisso para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de ambientes contra bactérias, fungos, mofo, e vírus de ambientes internos e externos através de efetivo processo de eliminação ou redução de microrganismos nocivos à saúde, para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) são estimativas, **não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a contratação está discriminado abaixo:

Lote 01: R\$1.297.247,22 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados para no termo de compromisso firmado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:
- 5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à **Universidade Federal de Goiás** e/ou com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.3. Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);
- 5.3.4. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 5.3.5. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;
- 5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.3.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente

da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 14.133/21;

6.2. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2.1. Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557.

6.3. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.4. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 006/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 006/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

6.5. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.6. A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **“ENVELOPE A”** junto com a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.7. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.7.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do “ENVELOPE A”**, o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.7.2. PROCURADOR: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do “ENVELOPE A”**, um dos documentos

listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o valor total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e

indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I-A** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

7.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.5. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I-A** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Na proposta de preços devem estar embutidos os custos com o deslocamento para a prestação dos serviços nos COTEC'S, conforme especificado no Termo de Referência do presente edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº.

8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Documentação referente à qualificação econômico-financeira nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

VI. As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

VII. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

VIII. Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, X da Lei 14.133/21.

8.1.4. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. **Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

II. **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica:**

- a) Emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;
- b) Emitidos em nome de empresas subcontratadas;

III. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:

- a) Os dados da **pessoa jurídica de direito público ou privado contratante**, e dados da **empresa licitante COMPROMITENTE**;
- b) **Data e especificações mínimas** para identificação dos serviços realizados;
- c) As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

IV. Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;

V. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

8.1.5. A prestação do serviço de Sanitização, exige da proponente a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Licença AMBIENTAL ou termo equivalente, concedida pelo órgão ambiental competente, conforme § V do art. 4º da RCD nº 52 – ANVISA, de 22 de outubro de 2009;
- b) Licença SANITÁRIA ou termo equivalente, concedida pelo órgão ambiental competente, conforme § VI do art. 4º da RCD nº 52 – ANVISA, de 22 de outubro de 2009;
- c) Certificado de Registro de Inscrição no Conselho Regional competente, acompanhado das provas de regularidade da empresa e do responsável técnico, nos termos dos itens 4.2 e 4.2.1 do artigo 1º da Resolução RDC 18 de 29/02/2000 – ANVISA.

8.1.6. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)** ou a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**;

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.
- g. Declaração de que possui equipamentos e pessoal qualificado para a prestação do serviço contratado;

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração.

8.2. Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.3. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

8.3.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.3.3. O prazo previsto no item **8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.4. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

8.5. O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6.** provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1,** junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP,** **Declaração Conjunta (ANEXO III), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, pelo **período de 12 (doze)** meses, conforme Contrato, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo **deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (**cinco**) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

12.1 Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

12.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados

exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar:

Seleção Pública 006/2024 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;

12.3 Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

12.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

12.5 Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.6 As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

13. DOS RECURSOS

13.1 Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

13.2 Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 006/2024 - Intenção de Recurso;

13.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 006/2024 - Razões de Recurso;

13.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

13.6. O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941- 7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

14.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar a Minuta do Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

14.2.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato;

14.2.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

14.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. Após a homologação da Seleção Pública, o Termo de Compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

15.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;

15.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação RTVE (www.rtve.org.br) e ficará disponível durante a vigência do Termo de Compromisso;

15.2. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da Fundação RTVE convocará o vencedor para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso constante do **ANEXO VIII**;

15.3. No ato da **Assinatura do Termo de Compromisso** e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

15.4. A vigência do Termo de Compromisso de fornecimento será limitada a **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **COMPROMISSÁRIA** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;

15.5. As possíveis futuras contratações, dos fornecedores com preços registrados no Termo de Compromisso, serão formalizadas pela Fundação RTVE através do respectivo(s) **Termo** e mediante emissão e envio de **“Ordem de Fornecimento”** ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e seus quantitativos;

15.6. A existência de preços registrados no Termo de Compromisso não obriga a Fundação RTVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.7. Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21, por aplicação analógica;

15.7.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de Seleção Pública;

15.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação RTVE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

15.8.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

15.9. A Seleção Pública será cancelada e, conseqüentemente, o Termo de Compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

15.9.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;

15.9.2. Der causa à rescisão de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, observada a legislação em vigor;

15.9.3. No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, com observância das disposições legais;

15.9.4. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;

15.9.5. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

15.9.6. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

15.9.7. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;

15.10. Durante a validade do Termo de Compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

16. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. A **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registo de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

18.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- I.** Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

19.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

19.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

19.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

19.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou

autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

19.10. À COMPROMITENTE compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

19.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

19.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a)** Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

19.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Planilha Descritiva;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Abstenção de Visita ao Local da Execução dos Serviços;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Execução dos Serviços;

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Compromisso.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 26 de janeiro de 2024.

Graziela Borges
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto firmar termo de compromisso para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de ambientes contra bactérias, fungos, mofo, e vírus de ambientes internos e externos através de efetivo processo de eliminação ou redução de microrganismos nocivos à saúde, para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. As quantidades constantes desse Termo de Referência são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

3.2. A contratação do objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo n.º 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de

Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância – EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

3.3. A execução do serviço de sanitização por uma empresa especializada, atenderá as necessidades das Unidades Escolares, tendo em vista a volta das atividades de ensino, capacitação e eventos, assegurando assim a limpeza e purificação dos ambientes;

3.4. A aquisição por Lote se justifica por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, propiciando vantagem de melhor controle pela **COMPROMISSÁRIA** na fiscalização e na gestão dos pedidos, visando ainda alcançar uma proposta mais econômica para Administração tendo em vista o montante a ser licitado.

3.5. Por não haver demanda fixa, o quantitativo aqui apresentado é meramente estimado e poderá ser utilizado em sua totalidade ou não, conforme a demanda da Fundação RTVE;

3.6. Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total no decorrer da vigência do Contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$1.297.247,22 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)** e as especificações detalhadas e os valores unitários estão disponíveis na **Planilha Descritiva (ANEXO I-A)**;

4.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada de acordo com a demanda da Fundação RTVE. Desse modo, destaca que as quantidades apresentadas na **Planilha Descritiva (ANEXO I-A)**, são estimadas, o que não obriga a

COMPROMITENTE pela aquisição total dos serviços;

4.3. A prestação do serviço contratado deverá ser de excelente qualidade, resultando na efetiva e completa sanitização dos Cotec's informados na ordem de fornecimento;

4.4. A execução dos serviços de sanitização, objeto da presente contratação, deverá obedecer às seguintes especificações mínimas:

I. A empresa responsável pelo serviço deve ser devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes.

II. Os produtos utilizados para a sanitização devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

III. Os profissionais responsáveis pela execução do serviço devem estar devidamente treinados e capacitados.

4.5. O serviço de sanitização realizado nos COTEC's deverá seguir de acordo com as seguintes etapas:

I. Preparação do ambiente: O ambiente deve ser preparado para a execução do serviço, removendo-se todos os objetos e móveis que possam ser prejudicados pelos produtos sanitizantes.

II. Limpeza prévia: O ambiente deve ser limpo previamente, removendo-se toda a sujeira e detritos.

III. Aplicação dos produtos sanitizantes: Os produtos sanitizantes devem ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante.

IV. Secagem do ambiente: O ambiente deve ser seco após a aplicação dos produtos sanitizantes.

4.6. Na sanitização dos Colégios Tecnotógicos, a proponente deverá utilizar o tipo de produto sanitizante adequado ao tipo de ambiente a ser higienizado, visando garantir a máxima eficiência com a aplicação, e manter as seguintes recomendações para execução:

I. O serviço deve ser executado em horários de menor movimento, para evitar exposição aos produtos sanitizantes;

II. Os profissionais responsáveis pelo serviço devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como luvas, máscaras, óculos de proteção e qualquer outro

item fundamental para a execução do serviço;

III. O ambiente deve ser ventilado após a aplicação dos produtos sanitizantes.

4.7. Sanitização:

4.7.1. Desinfecção (sanitização) contra bactérias, fungos, mofo, e vírus de ambientes internos e externos através de efetivo processo de eliminação ou redução de microrganismos nocivos à saúde;

4.7.2. Colocação de barreiras físicas de diversos tipos de materiais (nylon, fios tensionados, espículas, molas espirais e outros), **quando necessário**;

4.7.3. Instalação de barreiras elétricas;

4.8. Pulverização Líquida:

4.8.1. Aspersão de inseticida emulsionado em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeitos, desalojante, knockdown (choque) e residual, atuando por contato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato de fornecimento será limitada a **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **COMPROMISSÁRIA** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

6.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados para cada termo de contrato firmado conforme descrito abaixo e para demais centros de custos que possam ser criados ao decorrer do Convênio.

C.CUSTO 01 - CONVÊNIO 01/2021 - SER;

C.CUSTO 02 - CONVÊNIO 01/2021 - SER CETT ADMINISTRAÇÃO;

C.CUSTO 03 - COTEC GOIÂNIA - SEBASTIÃO DE SIQUEIRA;

C.CUSTO 04 - COTEC ANÁPOLIS - GOVERNADOR ONOFRE QUINAN;
 C.CUSTO 05 - COTEC CERES - CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO;
 C.CUSTO 06 - COTEC GOIANÉSIA - GOVERNADOR OTÁVIO LAGE;
 C.CUSTO 07 - COTEC JARAGUÁ - IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO;
 C.CUSTO 08 - COTEC URUANA - CELSO MONTEIRO FURTADO;
 C.CUSTO 09 - COTEC PORANGATU - MARIA SEBASTIANA DA SILVA;
 C.CUSTO 10 - COTEC CRISTALINA - GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA;
 C.CUSTO 11 - COTEC FORMOSA - CARMEM DUTRA DE ARAÚJO;
 C.CUSTO 12 - COTEC CATALÃO - AGUINALDO CAMPOS NETTO;
 C.CUSTO 13 - COTEC CATALÃO - ARTES LABIBE FAIAD;
 C.CUSTO 15 - COTEC GOIATUBA - JERÔNIMO CARLOS PRADO;
 C.CUSTO 17 - COTEC CAIAPÔNIA - RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO;
 C.CUSTO 18 - COTEC PALMEIRAS DE GOIÁS - PADRE ANTÔNIO VERMEY;
 C.CUSTO 19 - COTEC SANTA HELENA DE GOIÁS - LUIZ HUMBERTO DE MENEZES;
 C.CUSTO 20 - COTEC PIRANHAS - FERNANDO CUNHA JÚNIOR;
 C.CUSTO 21 - COTEC GOIÁS - GOIANDIRA AYRES DO COUTO;
 C.CUSTO 23 - CONVÊNIO 01/2021 - SER CETT, EXTENSÃO;
 C.CUSTO 24 - CONVÊNIO 01/2021 - SER CETT PESQUISA;
 C.CUSTO 25 - CONVÊNIO 01/2021 - SER CETT ENSINO;
 C.CUSTO 26 - CONVÊNIO 01/2021 ADITIVO 1 - SER CETT INVESTIMENTOS;
 C.CUSTO 27 - CONVÊNIO 01/2021 - CURSOS EAD;
 C.CUSTO 28 - CONVÊNIO 01/2021 - COMUNICAÇÃO;
 C.CUSTO 29 - CONVÊNIO 01/2021 - CVT - COTEC ITINERANTE.

7. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será mensal, sendo 01 (uma) aplicação realizada a cada 30 (trinta) dias, perfazendo um total de 12 (doze) aplicações no período de **12 (doze)** meses, em cada um dos COTEC's, conforme solicitado na ordem de fornecimento emitida pela Fundação RTVE à **COMPROMITENTE**;

7.2. Os locais para a execução dos serviços são os discriminados nos endereços constantes no **item 8.6.1**;

7.3. A **COMPROMITENTE** fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo de 48h;

8. DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados **no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pela Fundação RTVE;

8.2. A Fundação RTVE fará os pedidos para a execução dos serviços, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual;

8.3. Os serviços serão considerados definitivamente executados, após a constatação do Fiscal do Contrato de que os mesmos foram feitos de acordo com todas as características solicitadas no presente Termo de Referência;

8.4. O aceite do objeto pelo setor competente não exclui a responsabilidade da **COMPROMITENTE** por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

8.5. É de responsabilidade da **COMPROMITENTE**, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte e entrega de produtos para a execução dos serviços;

8.6. A **COMPROMITENTE** deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela **COMPROMISSÁRIA**. Excepcionalmente e a critério da **COMPROMISSÁRIA**, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

8.6.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços discriminados na planilha abaixo e apresentados na Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação RTVE, quando da solicitação para execução;

COTEC/CIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETORIA	E-MAIL PRINCIPAL
ANÁPOLIS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	(62) 3070-9757 (62) 3015-4646	KAROL - VICE (62) 9332-5772	VICEDIRETORIA_ANAPOLIS@COTEC.ORG.BR
CAIAPÓLIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, N° 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÓLIA - GO.	(64) 3663-1721	LEYLAINE - DIRETORA (64) 99228-5788 DAYANE - VICE (64) 999697451	DIRETORIA_CAIAPONIA@COTEC.ORG.BR
CATALÃO AGUIINALDO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	AGUIINALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	(62) 3442-2190	VANIA - VICE (64) 99927-0550	VICEDIRETORIA_CATALAO@COTEC.ORG.BR
CATALÃO ARTES	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.	(64) 3443-1146	ANDRÉ - SECRETÁRIO (64) 9998-4305	SECRETARIA_LABIBE@COTEC.ORG.BR
CERES	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	(62) 2201-0096	MÁRCIA - VICE (62) 98455-4530	VICEDIRETORIA_CERES@COTEC.ORG.BR
CRISTALINA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPUJAS N° 684, N120 QD23 LT 06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	(61) 3247-2270	KELLY - DIRETORA (61) 99670-4117	DIRETORIA_CRISTALINA@COTEC.ORG.BR
FORMOSA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/N° 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812	-	DIRETORIA_FORMOSA@COTEC.ORG.BR	
GOIANÉSIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	-	DIRETORIA_GOIANESIA@COTEC.ORG.BR	
GOIÂNIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, N° 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	(62) 3945-7406	CARINA - DIRETORA (62) 99329-5485 DIENEFFER - VICE (62) 99361-3468	DIRETORIA_GOIANIA@COTEC.ORG.BR
GOIÁS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.	-	ADRIANA - DIRETORA (62) 3372-1283	DIRETORIA_CIDADEGOIAS@COTEC.ORG.BR
GOIÁS - ENDEREÇO TEMPORÁRIO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUA FÉLIX DE BULHÕES, N° 67, SETOR CENTRAL, CEP: 76.600-00, GOIÁS - GO	(62) 3371-3850	ADRIANA - DIRETORA (62) 3372-1283	DIRETORIA_CIDADEGOIAS@COTEC.ORG.BR
GOIATUBA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	(64) 3495-4539	FLÁVIO - DIRETOR (64) 9282-4048	DIRETORIA_GOIATUBA@COTEC.ORG.BR
JARAGUÁ	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	(62) 2200-0110	ISMAEL - DIRETOR (62) 98566-9400	DIRETORIA_JARAGUA@COTEC.ORG.BR

PALMEIRAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	(64) 3571-2975	RAFAEL - DIRETOR (64) 99652-2889 ANA PAULA - VICE (64) 99962-1200	DIRETORIA_PALMEIRAS@COTEC.ORG.BR
PIRANHAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, N° 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.	(64) 3665-1750	KELLY - DIRETORA (64) 99655-5482 MARILENE - VICE (64) 9655-4475	DIRETORIA_PIRANHAS@COTEC.ORG.BR
PORANGATU	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	(62) 3362-4588	ISABELA - DIRETORA (64) 99647-2399 MARLI - VICE (62) 99922-0045	DIRETORIA_PORANGATU@COTEC.ORG.BR
SANTA HELENA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES - VIA PROTESTATO, R. JOAQUIM JOSÉ BUENO, N° 945 - PERÍMETRO URBANO, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	-	MONICA - DIRETORA (64) 9945-0285 GEOVANI - VICE (64) 9332-9114	DIRETORIA_SANTAELENA@COTEC.ORG.BR
UDEP	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	UDEPI REAL CONQUISTA - RUA RC10, QUADRA 22, LOTE 35, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIÂNIA-GO - CEP 74356-695	-	CARINA - DIRETORA (62) 99329-5485 DIENEFFER - VICE (62) 99361-3468	DIRETORIA_GOIANIA@COTEC.ORG.BR
URUANA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CELSON MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDESTE, N° 680, CENTRO, URUANA -GO, CEP 76.335.000.	(62) 3344-1426	IVONE - DIRETORA (62) 99986-6119 SHULEYMA - VICE (62) 99694-3562	DIRETORIA_URUANA@COTEC.ORG.BR

8.7. A COMPROMITENTE deverá apresentar à **COMPROMISSÁRIA** o comprovante de execução de cada serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome do cliente;
- II - Endereço do imóvel;
- III - Praga(s) alvo;
- IV - Data de execução dos serviços;
- V - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

8.8. A COMPROMITENTE deverá afixar no local de cada aplicação, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

8.9. A COMPROMITENTE se responsabilizará por todo material necessário para a prestação dos serviços;

8.10. A COMPROMITENTE deverá fornecer os materiais idênticos aos que foram especificados na sua Proposta Comercial;

8.11. Na hipótese de oferta de materiais diferente daquela prevista na proposta comercial a **COMPROMITENTE** deverá justificar, comprovando ser o item desigual, similar ou superior àquele estipulado na proposta original.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de

ordem bancária para crédito em conta bancária da **COMPROMITENTE**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;

9.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.

9.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação

da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.7. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.10. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte,

quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. PROVISORIAMENTE, durante a prestação dos serviços para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. DEFINITIVAMENTE, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;

11.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

11.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **60% (sessenta por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

15. DA REUNIÃO INICIAL

15.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

15.1.1. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

15.1.2. Apresentar seu **PREPOSTO**;

15.1.3. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

15.2. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

16. DA VISTORIA

16.1. A empresa interessada em participar da presente Seção Pública, **mediante prévio agendamento** através do e-mail: licitacao@rtve.org.br, deverá realizar vistoria nas Unidades, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, por preposto da empresa, devidamente autorizado em documento próprio, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como, se inteirar das condições e

dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo as assinaturas dos **Responsáveis pelos COTEC's**.

16.2. O referido **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA** poderá, a critério da empresa proponente, ser substituído pelo **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**. Sendo de total responsabilidade das empresas proponentes a opção preterida;

16.3. A opção pela vistoria nos COTEC's, seja em Goiânia ou no interior do Estado, constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a interessada resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

16.4. Para obtenção da autorização para a vistoria a licitante deverá designar representante(s), que deverá(ão) apresentar-se portando documentos que comprovem o vínculo empregatício, Contrato Social ou outros documentos que comprovem a atuação em nome da empresa;

16.5. O início do período de vistoria ocorrerá entre os dias **29/01/2024 a 05/02/2024**, das 09 às 17 horas e deverá ser agendado previamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br, indicando no e-mail qual o local de escolha para realizar a vistoria pela empresa interessada.

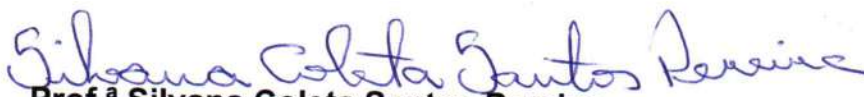
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

Eu **Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa firmar termo de compromisso para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de ambientes, para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, **através de Seleção Pública de Fornecedores**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 26 de janeiro de 2024.


Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. __/2024, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Contrato, para a execução dos serviços de hospedagem, pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Contrato, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 09 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco_, Agência____, Conta Corrente nº_.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, ____ de ____ de 2024.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2024.

A empresa __, inscrita no CNPJ n.º ____, com sede à ____, representada por seu sócio, o senhor ____, portador do CPF n.º ____, residente e domiciliado à ____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8.241/2014;
5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002;
6. **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a

Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, ____ de ____ de 2024.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos
contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, __de____ de 2024.
(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º ____/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ____, portador do CPF n.º _____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de ____ de 2024.

(data da abertura da sessão)

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** com relação à **Seleção Pública nº. ____/2024**, que não realizou visita no local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta Seleção, porém, tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Goiânia, _____ de _____ de 2024.

(nome da empresa)

(Nome do Responsável, carimbo e assinatura)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** com relação à **Seleção Pública nº. /2024**, que visitou no local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta Seleção, porém, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Goiânia, _____ de _____ de 2024.

(nome da empresa)

(Nome do Responsável, carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO RTVE E _____.

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**;

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE** ;

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria;

Este Instrumento de Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso nº. 006/2024, seus respectivos

Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização de ambientes contra bactérias, fungos, mofo, e vírus de ambientes internos e externos através de efetivo processo de eliminação ou redução de microrganismos nocivos à saúde, para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos de Goiás - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes desse Termo de Compromisso são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente Termo de Compromisso é de **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as **PARTES**, mediante formalização de termo aditivo;

2.1.1. O prazo de vigência contará a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____), conforme valores, especificações e quantidades descritos na tabela a baixo:

Empresa vencedora:
CNPJ:
Representante/Responsável:

Endereço completo:
Telefone do responsável:
E-mail:

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

3.2. No valor acima estão computados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ _____** e as especificações detalhadas e os valores unitários estão disponíveis na **Planilha Descritiva (ANEXO I-A)**;

4.2. A contratação objeto deste Termo de Compromisso será realizada de acordo com a demanda da Fundação RTVE. Desse modo, destaca que as quantidades apresentadas na **Planilha Descritiva (ANEXO I-A)**, são estimadas, o que não obriga a **COMPROMITENTE** pela aquisição total dos serviços;

4.3. A prestação do serviço contratado deverá ser de excelente qualidade e eficiência, resultando na efetiva e completa sanitização dos Cotec's informados na ordem de fornecimento;

4.4. A execução dos serviços de sanitização, objeto da presente contratação, deverá obedecer às seguintes especificações mínimas:

- I. A empresa responsável pelo serviço deve ser devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes;
- II. Os produtos utilizados para a sanitização devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- III. Os profissionais responsáveis pela execução do serviço devem estar devidamente treinados e capacitados.

4.5. O serviço de sanitização realizado nos COTEC's deverá seguir de acordo com as seguintes etapas:

- I. Preparação do ambiente: O ambiente deve ser preparado para a execução do serviço, removendo-se todos os objetos e móveis que possam ser prejudicados pelos produtos sanitizantes;
- II. Limpeza prévia: O ambiente deve ser limpo previamente, removendo-se toda a sujeira e detritos;
- III. Aplicação dos produtos sanitizantes: Os produtos sanitizantes devem ser aplicados de acordo com as instruções do fabricante;
- IV. Secagem do ambiente: O ambiente deve ser seco após a aplicação dos produtos sanitizantes.

4.6 Na sanitização dos Colégios Tecnológicos, a proponente deverá utilizar o tipo de produto sanitizante adequado ao tipo de ambiente a ser higienizado, visando garantir a máxima eficiência com a aplicação, e manter as seguintes recomendações para execução:

- I. O serviço deve ser executado em horários de menor movimento, para evitar exposição aos produtos sanitizantes;
- II. Os profissionais responsáveis pelo serviço devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como luvas, máscaras, óculos de proteção e qualquer outro item fundamental para a execução do serviço;
- III. O ambiente deve ser ventilado após a aplicação dos produtos sanitizantes.

4.7. Sanitização:

4.7.1. Desinfecção (sanitização) contra bactérias, fungos, mofo, e vírus de ambientes internos e externos através de efetivo processo de eliminação ou redução de microrganismos nocivos à saúde;

4.7.2. Colocação de barreiras físicas de diversos tipos de materiais (nylon, fios tensionados, espículas, molas espirais e outros), **quando necessário**;

4.7.3. Instalação de barreiras elétricas;

4.8. Pulverização Líquida:

4.8.1. Aspersão de inseticida emulsionado em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeitos, desalojante, knockdown (choque) e residual, atuando por contato.

5. DA VIGÊNCIA

5.2. A vigência do Termo de Compromisso será limitada a **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **COMPROMISSÁRIA** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Projeto** ____ - _____, decorrente do **Convênio nº.** ____/____ (Processo nº. _____), firmado entre o

tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO RTVE.**

- C.CUSTO 01 - CONVÊNIO 01/2021 - SER;
- C.CUSTO 02 - CONVÊNIO 01/2021 - SER CETT ADMINISTRAÇÃO;
- C.CUSTO 03 - COTEC GOIÂNIA - SEBASTIÃO DE SIQUEIRA;
- C.CUSTO 04 - COTEC ANÁPOLIS - GOVERNADOR ONOFRE QUINAN;
- C.CUSTO 05 - COTEC CERES - CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO;
- C.CUSTO 06 - COTEC GOIANÉSIA - GOVERNADOR OTÁVIO LAGE;
- C.CUSTO 07 - COTEC JARAGUÁ - IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO;
- C.CUSTO 08 - COTEC URUANA - CELSO MONTEIRO FURTADO;
- C.CUSTO 09 - COTEC PORANGATU - MARIA SEBASTIANA DA SILVA;
- C.CUSTO 10 - COTEC CRISTALINA - GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA;
- C.CUSTO 11 - COTEC FORMOSA - CARMEM DUTRA DE ARAÚJO;
- C.CUSTO 12 - COTEC CATALÃO - AGUINALDO CAMPOS NETTO;
- C.CUSTO 13 - COTEC CATALÃO - ARTES LABIBE FAIAD;
- C.CUSTO 15 - COTEC GOIATUBA - JERÔNIMO CARLOS PRADO;
- C.CUSTO 17 - COTEC CAIAPÔNIA - RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO;
- C.CUSTO 18 - COTEC PALMEIRAS DE GOIÁS - PADRE ANTÔNIO VERMEY;
- C.CUSTO 19 - COTEC SANTA HELENA DE GOIÁS - LUIZ HUMBERTO DE MENEZES;
- C.CUSTO 20 - COTEC PIRANHAS - FERNANDO CUNHA JÚNIOR;
- C.CUSTO 21 - COTEC GOIÁS - GOIANDIRA AYRES DO COUTO;

- C.CUSTO 23 - CONVÊNIO 01/2021 - SER CETT, EXTENSÃO;
- C.CUSTO 24 - CONVÊNIO 01/2021 - SER CETT PESQUISA;
- C.CUSTO 25 - CONVÊNIO 01/2021 - SER CETT ENSINO;
- C.CUSTO 26 - CONVÊNIO 01/2021 ADITIVO 1 - SER CETT INVESTIMENTOS;
- C.CUSTO 27 - CONVÊNIO 01/2021 - CURSOS EAD;
- C.CUSTO 28 - CONVÊNIO 01/2021 - COMUNICAÇÃO;
- C.CUSTO 29 - CONVÊNIO 01/2021 - CVT - COTEC ITINERANTE;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A execução dos serviços será mensal, sendo 01 (uma) aplicação realizada a cada 30 (trinta) dias, perfazendo um total de 12 (doze) aplicações no período de **12 (doze)** meses, em cada um dos COTEC's, conforme solicitado na ordem de fornecimento emitida pela Fundação RTVE à **COMPROMITENTE**;
- 7.2.** Os locais para a execução dos serviços são os discriminados nos endereços apresentados no item 7.10. desta minuta;
- 7.3.** A **COMPROMITENTE** fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo de 48h;
- 7.4.** Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados **no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento**, a ser expedida pela Fundação RTVE;
- 7.5.** A Fundação RTVE fará os pedidos para a execução dos serviços, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual;
- 7.6.** Os serviços serão considerados definitivamente executados, após a constatação do Fiscal do Contrato de que os mesmos foram feitos de acordo com todas as características solicitadas no presente Termo de Referência;
- 7.7.** O aceite do objeto pelo setor competente não exclui a responsabilidade da **COMPROMITENTE** por vícios de qualidade, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente;

7.8. É de responsabilidade da COMPROMITENTE, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte e entrega de produtos para a execução dos serviços;

7.9. A COMPROMITENTE deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela **COMPROMISSÁRIA**. Excepcionalmente e a critério da **COMPROMISSÁRIA**, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

7.10. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

COTEC/CIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETORIA	E-MAIL PRINCIPAL
ANÁPOLIS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR ONOFRE QUINAN, RUA VP-4D, QD. 8, MÓDULOS 03 A 06, DISTRITO AGRO - INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS (DAIA), ANÁPOLIS - GO, 75132-105.	(62) 3070-9757 (62) 3015-4646	KAROL - VICE (62) 9332-5772	VICEDIRETORIA_ANAPOLIS@COTEC.ORG.BR
CAIAPÔNIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO, AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, N° 257, SETOR AEROPORTO, CEP: 75850-000, CAIAPÔNIA - GO.	(64) 3663-1721	LEYLAINE - DIRETORA (64) 99228-5788 DAYANE - VICE (64) 999697451	DIRETORIA_CAIAPONIA@COTEC.ORG.BR
CATALÃO AGUIBALDO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	AGUIBALDO DE CAMPOS NETO, AV. EIXO PRINCIPAL, QD. 02 ÁREA 37 DIMIC - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 75.709-665 CATALÃO - GO.	(62) 3442-2190	VANIA - VICE (64) 99927-0550	VICEDIRETORIA_CATALAO@COTEC.ORG.BR
CATALÃO ARTES	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	EM ARTES LABIDE FAIAD, RUA D. JOSEFINA, N 1 QD LT 32, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/N, CEP 75.709-160, CATALÃO - GO.	(64) 3443-1146	ANDRÉ - SECRETÁRIO (64) 9998-4305	SECRETARIA_LABIBE@COTEC.ORG.BR
CERES	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CÉLIO DOMINGOS MAZZONETTO, AV. BRASIL, PRAÇA CÍVICA, CENTRO, CERES - GO.	(62) 2201-0096	MÁRCIA - VICE (62) 98455-4530	VICEDIRETORIA_CERES@COTEC.ORG.BR
CRISTALINA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GERNERVINO EVANGELISTA DA FONSECA, RUA TAPUIAS Nº 684, N120 QD23 LT 06, SETOR LUSTOSA - CRISTALINA - GO.	(61) 3247-2270	KELLY - DIRETORA (61) 99670-4117	DIRETORIA_CRISTALINA@COTEC.ORG.BR
FORMOSA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CARMEM DUTRA DE ARAUJO, RUA 65 ESQ. C/ RUA 11 E 12 S/Nº 8, SETOR PARQUE LAGO - FORMOSA - GO, CEP: 73813-812	-	DIRETOR - DIRETOR (61) 99821-1714 LUIZ JUNIOR - VICE (61) 99664-9462	DIRETORIA_FORMOSA@COTEC.ORG.BR

GOIANÉSIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOVERNADOR OTÁVIO LAGE, AV. CONTORNO, SETOR UNIVERSITÁRIO, ENTRE AS RUAS 10 E 12, QD 208, ESQUINA DA UPA, GOIANÉSIA - GO. 76380-000	-	FANIA - DIRETORA (62) 98448-4310 DANILO - VICE (62) 98572-7435	DIRETORIA_GOIANÉSIA@COTEC.ORG.BR
GOIÂNIA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS, QD 101, Nº 450, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA - GO, PRÓXIMO AO BURITI SHOPPING.	(62) 3945-7406	CARINA - DIRETORA (62) 99329-5485 DIENEFFER - VICE (62) 99361-3468	DIRETORIA_GOIANIA@COTEC.ORG.BR
GOIÁS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	GOIANDIRA AYRES DO COUTO, RUA AEROPORTO, 19-141, QD 09 LT 01, BAIRRO JOÃO FRANCISCO - GOIÁS, GO, 76600-000.	-	ADRIANA - DIRETORA (62) 3372-1283	DIRETORIA_CIDADEDEGOIAS@COTEC.ORG.BR
GOIÁS - ENDERECO TEMPORÁRIO	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	RUA FÉLIX DE BULHÕES, Nº 67, SETOR CENTRAL, CEP: 76.600-00, GOIÁS - GO	(62) 3371-3850	ADRIANA - DIRETORA (62) 3372-1283	DIRETORIA_CIDADEDEGOIAS@COTEC.ORG.BR
GOIATUBA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	JERÔNIMO CARLOS DO PRADO, RUA PIAUÍ, 460, QD 82 LT 01 - GOIATUBA, GO, 75600-000.	(64) 3495-4539	FLÁVIO - DIRETOR (64) 9282-4048	DIRETORIA_GOIATUBA@COTEC.ORG.BR
JARAGUÁ	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO, BR -153, VILA SÃO JOSE, S/N, JARAGUÁ - GO.	(62) 2200-0110	ISMAEL - DIRETOR (62) 98566-9400	DIRETORIA_JARAGUA@COTEC.ORG.BR
PALMEIRAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	PADRE ANTONIO VERNEY, RUA 20, QD. 245, LT. 01, LAGO MUNICIPAL - JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, 76190-000.	(64) 3571-2975	RAFAEL - DIRETOR (64) 99652-2889 ANA PAULA - VICE (64) 99962-1200	DIRETORIA_PALMEIRAS@COTEC.ORG.BR
PIRANHAS	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	FERNANDO CUNHA JÚNIOR, RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 20, QD 03, LT12, CENTRO, PIRANHAS - GO, CEP 76.230.000.	(64) 3665-1750	KELLY - DIRETORA (64) 99655-5482 MARILENE - VICE (64) 9655-4475	DIRETORIA_PIRANHAS@COTEC.ORG.BR
PORANGATU	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	MARIA SEBASTIANA DA SILVA, AV. MUTUNÓPOLIS S/Nº, S/N QD 1 LT 1, SETOR JARDIM BRASÍLIA - PORANGATU - GO, CEP: 76.550-000.	(62) 3362-4588	ISABELA - DIRETORA (64) 99647-2399 MARLI - VICE (62) 99922-0045	DIRETORIA_PORANGATU@COTEC.ORG.BR
SANTA HELENA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	LUIZ HUMBERTO DE MENEZES - VIA PROTESTATO, R. JOAQUIM JOSÉ BUENO, Nº 945 - PERÍMETRO URBANO, SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, 75920-000.	-	MONICA - DIRETORA (64) 9945-0285 GEOVANI - VICE (64) 9332-9114	DIRETORIA_SANTAELENA@COTEC.ORG.BR
UDEP	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	UDEPI REAL CONQUISTA - RUA RC10, QUADRA 22, LOTE 35, RESIDENCIAL REAL CONQUISTA - GOIÂNIA-GO - CEP 74356-695	-	CARINA - DIRETORA (62) 99329-5485 DIENEFFER - VICE (62) 99361-3468	DIRETORIA_GOIANIA@COTEC.ORG.BR
URUANA	SEGUNDA A SEXTA: 08H ÀS 22H SÁBADO: 08H ÀS 12H	CELSO MONTEIRO FURTADO, SITUADO NA AVENIDA SUDOESTE, Nº 680, CENTRO, URUANA -GO, CEP 76.335.000.	(62) 3344-1426	IVONE - DIRETORA (62) 99986-6119 SHULEYMA - VICE (62) 99694-3562	DIRETORIA_URUANA@COTEC.ORG.BR

7.11. A COMPROMITENTE se responsabilizará por todo material necessário para a prestação dos serviços;

7.12. A COMPROMITENTE deverá fornecer os materiais idênticos aos que foram especificados na sua Proposta Comercial;

7.13. Na hipótese de oferta de materiais diferente daquela prevista na proposta comercial a **COMPROMITENTE** deverá justificar, comprovando ser o item desigual, similar ou superior àquele estipulado na proposta original.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **COMPROMITENTE**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;

8.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.

8.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0

Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso celebrado, nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (**Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 202119222000153**), identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Compromisso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REUNIÃO INICIAL

10.1. A COMPROMISSÁRIA, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo, para

reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

10.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

- I. Apresentar seu **PREPOSTO**;
- II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

10.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O preço é fixo e irredutível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **60% (sessenta por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de

Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

14.1. Na execução do objeto, a empresa com Termo de Compromisso firmado com a Fundação RTVE, deverá:

14.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

14.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do Termo de Compromisso, ou seja, **12 (doze) meses**;

14.1.3. Executar o objeto da Seleção Pública conforme especificações deste Termo de Compromisso e de sua proposta;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Termo de Compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das parcelas do Termo de Compromisso;

14.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

14.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**;

14.1.9. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

15.1. Durante o período de execução do Termo de Compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

15.1.1. Solicitar as parcelas com prazo de execução conforme estipulados neste Termo;

15.1.2. Notificar a **COMPROMITENTE**, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

15.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no contrato, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

15.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do Termo de Compromisso;

15.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências do Termo de Compromisso;

15.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao Termo de Compromisso por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Compromisso;

15.1.10. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto contratado;

15.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.2. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato ou de qualquer ordem de fornecimento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da

COMPROMITENTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

16.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

III. PROVISORIAMENTE, durante a prestação dos serviços para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

IV. DEFINITIVAMENTE, mediante ACEITE na nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório referido na alínea anterior;

16.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

16.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções conforme as normativas constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- I.** Advertência;
- II.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III.** Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;
- IV.** Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução

total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V. Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

17.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

18.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

18.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato do presente Termo de Compromisso estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela **COMPROMISSÁRIA** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
 Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

COMPROMITENTE
 Representante Legal

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF: